

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.888.819-2

DATA: 11/10/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 694/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
OLEGÁRIO MACEDO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e ao Relatório de Avaliação do Experimento Pedagógico do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.888.819-2

Em 22/08/2025, o Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa encaminhou a Matriz Curricular do curso da instituição de ensino assinada pela Direção, bem como o Perfil Profissional atualizado, conforme foi aprovado pelo Parecer CEE/PR n.º 207/2025, de 12/03/2025, os quais foram anexados ao protocolado às folhas 727 a 731.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação: “Licença Sanitária: Vigente até: 31 de agosto de 2025”.

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 207/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 727:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.888.819-2

NRE: 25 – PONTA GROSSA PR

MUNICÍPIO: 490- CASTRO PR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 032 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OLSSANIO MACEDO

ENDEREÇO: Av. Marly rohm, s/nº CEP 84172-840 CASTRO PR

TELEFONE: (42) 3233-1360

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

CURSO: Técnica Agrícola Integrado ao Ensino Médio

TURNO: Integral

C.H. Total: 4.000 horas e 133 horas de estágio supervisionado

DIAS LETIVOS ANUAIS: 200

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022

FORMA: Gradativo

CÓDIGO

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB

ÁREAS DO CONHECIMENTO

Componente Curricular

1ª SÉRIE

2ª SÉRIE

3ª SÉRIE

LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS

ARTE

EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA INGLESA

LÍNGUA PORTUGUESA

67

0

0

67

67

0

100

100

133

CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS

FILOSOFIA

GEOGRAFIA

HISTÓRIA

SOCIOLOGIA

67

0

0

67

67

0

67

66

0

0

66

0

MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

MATEMÁTICA

100

100

133

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

FÍSICA

QUÍMICA

BIOLOGIA

66

0

67

66

67

0

TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

24

18

12

TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

800

600

400

ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA

1ª SÉRIE

2ª SÉRIE

3ª SÉRIE

ITINERÁRIO

Componente Curricular

T

P

T

P

T

P

PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA

Projeto de Vida

67

33

33

IFO

Educação Financeira

33

33

33

TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA

09

02

02

TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA

100

66

66

ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO AGRÍCOLA

1ª SÉRIE

2ª SÉRIE

3ª SÉRIE

ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA – CAE

ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO AGRÍCOLA – IF

Agropecuária e Gestão Ambiental

Agromecânica, Administração e Extensão Rural

Culturas

Horticultura

Informática Aplicada

Infraestrutura Rural

Introdução Agrícola

Agroindústria

Manejo e Conservação do Solo

Prática Agropecuária

Zootecnia

67

34

33

34

33

67

34

33

34

33

34

33

33

100

33

33

67

33

67

33

TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO

13

16

18

TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO

434

535

601

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.888.819-2

ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO AGRÍCOLA				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
1003		ITINERÁRIO FORMATIVO	Agricultura*		34	33	67	66
			Agroindústria Aplicada*		34	33	67	66
		ELETIVO INTEGRADO TÉCNICO AGRÍCOLA*	Meio Ambiente e Energias Renováveis*		34	33	67	66
			Mecanização Agrícola e Topografia*		34	33	67	66
			Zootecnia Aplicada*		34	33	67	66
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0	04	08		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0	134	266		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				28	38	32		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				03	02	02		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				13	36	38		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0	04	08		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}				40	40	43		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA				434	523	601		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO				0	134	266		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1334	1333	1333		
4446 ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					67	66		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

² Para 1ª série serão ofertadas aulas integrais, com 05 aulas na 2ª e 8ª feiras e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feiras, totalizando 40 aulas semanais.

³ Para 2ª e 3ª série serão ofertadas aulas integrais, com 05 aulas na 2ª e 6ª feiras e 10 aulas por dia de 3ª a 5ª feiras, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraponto.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar. As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

Charla Ap. B. Gomes
Secretária
Res. 00523/19 - D.O.E. 06/03/19

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL OLEGÁRIO MACEDO
Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Decreto nº 2.717 de 05/08/80
Reconhecimento m-Res. 24/82 - Cx. Postal 41
Fone (42) 3233-1360 - Castro - PR

Sueli de Fátima Marcondes Bueno
Diretora
Res. 04642/22 - D.O.E. 11/08/2022

A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem habilitação para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade possui validade até 19/11/2025, fl. 722, e a Licença Sanitária venceu em 31/08/2025, com o processo em trâmite.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 27/11/2024, o que segue, fl. 719:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.888.819-2

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam Relatórios Finais do curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, do município de Castro, NRE de Ponta Grossa, referentes aos anos de 2022 e 2023.

O curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução 6214/21 DOE 20/12/21, pelo prazo de 03 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2022.

Os Relatórios Finais foram analisados e estão armazenados SEREWEB/SEJA/CELEPAR aguardando o reconhecimento do curso para posterior validação.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á **após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.** (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e** (grifo nosso)

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.888.819-2

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso pelo prazo de 03 anos, por ser Experimento Pedagógico.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo	Castro/ Ponta Grossa	N.º 5639/2021, de 23/11/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2031	N.º 6214 de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.888.819-2

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP